



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n. ° : **218912/11-TC**

Origem : **MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010**

Instrução n. ° : **2833/11 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA**. Prestação de Contas do exercício de 2010. Primeiro Exame. **Contas com Restrições, Ressalva e Recomendação - Cabe aplicação de multa.**

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

<i>Descrição das Ocorrências</i>	<i>Constatadas</i>	<i>Não Constatadas</i>
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS		
Restrição - Legalidade das Alterações Orçamentárias - Abertura de créditos adicionais acima do limite autorizado.		Nada Constatado
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas.	Há Restrição	
Restrição - Não Obtenção De Resultado Primário		Nada Constatado
Recomendação - Efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA.	Há Recomendação	
Recomendação - Correlação entre o PPA e a LOA.		Nada Constatado
ASPECTOS PATRIMONIAIS		
Restrição - Ausência de pagamento da Dívida Fundada - Confissão de Dívida com o RPPS.		Nada Constatado
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2009.		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.		Nada Constatado
Recomendação - Valores do Ativo / Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências inferiores a 10 Salários Mínimos.		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências superiores a 10 Salários Mínimos.		Nada Constatado
Recomendação - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Contabilidade com a respectiva publicação.		
ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00		
Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite - Menos de 50.000 habitantes - Análise do 2º Quadrimestre.	Há Restrição	
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais		Nada Constatado
Restrição - Extrapolação do limite para a Dívida Consolidada.		Nada Constatado
OUTROS ASPECTOS LEGAIS		
Entrega da Prestação de Contas eletrônica com atraso.		Nada Constatado
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação do Índice Mínimo em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério.		Nada Constatado
Restrição - Aplicação em Saúde - Insuficiência frente o percentual mínimo.		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento do Sistema SIM - Atos de Pessoal.		Nada Constatado
Restrição - Utilização de recursos da Previdência extinta em desvio de finalidade.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
Recomendação - Existência de obra paralisada no Município.	Há Recomendação	
Restrição - Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão.		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade.		Nada Constatado
Recomendação - Omissão do Controle Interno em fiscalizar.		Nada Constatado
Ressalva - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Ressalva.	Há Ressalva	
Restrição - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhada a Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, relativa ao exercício financeiro de 2010, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 52/2011, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e a retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Cargo/Função	Nome	CPF	Início	Fim	CRC
Prefeito	CÉLIA CABRERA DE PAULA	805.878.529-68	01/01/2009	31/12/2012	
Contador	FRANCISCO ALAOR CARDOSO	028.826.639-00	01/01/2008	31/12/2012	013125/O
Controle Interno	JAIR DA SILVA COELHO	556.188.809-97	10/03/2008	31/12/2012	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1.a) - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 78/2009 de 17/10/2009

1.1.b) - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 66/2009 de 6 /07/2009

1.1.c) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 83/2009, de 6/11/2009, que foi publicada em 14/11/2009.

1.1.d) - Orçamento das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS CORRENTES	25.663.360,00	DESPESAS CORRENTES	20.751.610,00
Tributária	1.283.100,00	Pessoal e Encargos Sociais	10.875.360,00
Contribuições	430.500,00	Juros e Encargos da Dívida	105.000,00
Patrimonial	86.275,00	Outras Despesas Correntes	9.771.250,00
Agropecuária	0,00		
Industrial	0,00		
De Serviços	626.100,00		
Transferências	23.177.535,00		
Outras Correntes	59.850,00		
		Superávit Corrente	4.911.750,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.645.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	7.200.250,00
Operações de Crédito	2.580.000,00	Investimentos	6.675.250,00
Alienações de Bens	210.000,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	525.000,00
Transferências	855.000,00		
Outras de Capital	0,00		
		Superávit	1.356.500,00
TOTAL	29.308.360,00	TOTAL	29.308.360,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

1.1.e) - CORRELAÇÃO ENTRE O PPA E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

<i>Programas</i>	<i>Nº de Ações no PPA</i>	<i>Nº de Ações na LOA</i>	<i>Recurso Ordinário</i>	<i>Recurso Vinculado</i>
0002 - Administracao Municipal	12	12	3.902.528,00	94.500,00
0024 - Assistencia a Agricultura	3	3	294.000,00	0,00
0018 - Assistencia Social Geral	9	8	505.192,00	236.250,00
0011 - Coleta de Lixo	1	1	5.250,00	0,00
0005 - Controle Financeiro e Orcament	4	4	450.870,00	0,00
0015 - Desporto Amador	5	3	188.055,00	105.000,00
0033 - Divulgacao Cultural	1	1	52.250,00	0,00
0032 - Ensino Fundamental - 40%	1	1	0,00	1.441.965,00
0031 - Ensino Fundamental - 60%	1	1	0,00	2.983.155,00
0019 - Ensino Fundamental - Demais Re	16	16	50.000,00	4.113.985,00
0021 - Ensino Infantil	2	2	0,00	152.565,00
0006 - Estradas Vicinais	5	5	1.551.690,00	975.000,00
0023 - Incentivo as Industrias	2	2	73.500,00	0,00
0045 - Infra estrutura	7	5	105.000,00	1.772.500,00
0010 - Limpeza Publica	7	6	1.392.300,00	825.000,00
0025 - Meio Ambiente	4	4	276.045,00	105.000,00
0000 - Operações Especiais	2	2	630.000,00	0,00
0004 - Planejamento Municipal	6	5	122.850,00	84.000,00
0013 - Pracas, Parques e Jardins	2	2	113.295,00	110.250,00
0050 - Programa Bolsa da Familia	1	1	0,00	57.750,00
0099 - Reserva de Contingencia	1	1	0,00	189.000,00
0026 - Saude Publica - Convenios	14	14	30.500,00	1.673.700,00
0027 - Saude Publica - Recursos Propr	4	4	0,00	3.456.915,00
0014 - Servicos Funerarios	3	3	21.000,00	0,00

1.1.f) - EFETIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS

<i>Programa/Ação</i>	<i>Meta Física</i>	<i>Meta Realizada</i>	<i>Recurso Ordinário</i>	<i>Realizado</i>
0018 - Assistencia Social Geral / 1048 - FORNECER CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA PAIS E FILHOS - Nota Explicativa: NÃO REALIZADA, POR	1,00	0,00	24.000,00	4.597,19



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

DEFICIENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. - Unidade de Medida da Meta Física: UNIDADE				
0018 - Assistencia Social Geral / 2067 - MANUTENCAO DA CASA LAR - Nota Explicativa: NÃO REALIZADA, POR DEFICIENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. - Unidade de Medida da Meta Física: Unidade	1,00	0,00	72.765,00	26.505,95
0011 - Coleta de Lixo / 2068 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE VIGILANCIA SANITARIA - Nota Explicativa: NÃO REALIZADA, POR DEFICIENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. - Unidade de Medida da Meta Física: Unidade	1,00	0,00	5.250,00	0,00
0019 - Ensino Fundamental - Demais Recursos / 1044 - CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA PINGO DE GENTE - Nota Explicativa: NÃO REALIZADA, POR DEFICIENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. - Unidade de Medida da Meta Física: Obra	1,00	0,00	50.000,00	14.116,46
0026 - Saude Publica - Convenios / 2069 - CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PARA ATENDIMENTO A DEPENDENTES QUIMICOS - Nota Explicativa: NÃO REALIZADA, POR DEFICIENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. - Unidade de Medida da Meta Física: UNIDADE	1,00	0,00	18.000,00	0,00
0026 - Saude Publica - Convenios / 2037 - PAB/SUS - PROGRAMA AGENTES DA DENGUE - Nota Explicativa: - Unidade de Medida da Meta Física: Unidade	1,00	0,00	2.000,00	46.732,15
0014 - Servicos Funerarios / 6001 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Nota Explicativa: NÃO REALIZADA, POR DEFICIENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. - Unidade de Medida da Meta Física: Unidade	1,00	0,00	10.500,00	0,00
0014 - Serviços Funerarios / 6002 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Nota Explicativa: NÃO REALIZADA, POR DEFICIENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. - Unidade de Medida da Meta Física: Unidade	1,00	0,00	5.250,00	2.625,00
0014 - Serviços Funerarios / 6003 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Nota Explicativa: NÃO REALIZADA, POR DEFICIENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. - Unidade de Medida da Meta Física: Unidade	1,00	0,00	5.250,00	1.590,80



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À EFETIVIDADE DA LOA

Recomendação - Efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA.

Constituição Federal art.74 - I, art. 165 §s 1º, 4º e 7º, art. 166 § 4º e art. 167 § 1º.

Na verificação das ações de governo desenvolvidas no exercício, frente às projeções contidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, constatou-se significativo percentual de não execução ou execução incompleta dos projetos propostos. Em razão disso, fica prejudicada a consecução dos objetivos e avaliação dos indicadores de desenvolvimento da municipalidade.

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis n.º.: 103/2010 , 111/2010 , 112/2010 , 113/2010 , 118/2010 , 119/2010 , 120/2010 , 83/2009
b) Créditos Especiais - Leis n.º.: Não houve
c) Créditos Extraordinários - Decretos n.º.: Não houve
d) Resumo das alterações:

Créditos Adicionais	R\$
Créditos Suplementares	4.681.782,33
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
TOTAL	4.681.782,33

Recursos Indicados	R\$
Superávit Financeiro	259.034,58
Excesso de Arrecadação	647.000,00
Cancelamento de Dotações	3.775.747,75
Operações de Crédito	0,00
Saldo de Crédito Especial	0,00
TOTAL	4.681.782,33



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.2) - LIMITE PARA ALTERAÇÕES CONSIGNADO NA LOA

a) Receita Prevista	29.308.360,00	
b) Despesa Fixada	29.308.360,00	
c) Limite para Alterações:	Consignado na LOA	5,00%
	Utilizado Total	5,00%
	Percentual não condicionado ao limite	0,00%
	Percentual Líquido Utilizado	5,00%

2.3) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

<i>Títulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Arrecadação</i>	<i>Diferenças</i>
RECEITAS			
CORRENTES	25.663.360,00	18.880.039,82	-6.783.320,18
Tributária	1.283.100,00	1.131.395,08	-151.704,92
Contribuições	430.500,00	493.599,84	63.099,84
Patrimonial	86.275,00	33.617,32	-52.657,68
Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00
De Serviços	626.100,00	2.440,00	-623.660,00
Transferências Correntes	23.177.535,00	16.669.617,27	-6.507.917,73
Outras Receitas Correntes	59.850,00	549.370,31	489.520,31
CAPITAL	3.645.000,00	2.208.722,53	-1.436.277,47
Operações de Crédito	2.580.000,00	1.809.149,23	-770.850,77
Alienação de Bens	210.000,00	0,00	-210.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	855.000,00	399.573,30	-455.426,70
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA	29.308.360,00	21.088.762,35	-8.219.597,65
Déficit	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.308.360,00	21.088.762,35	-8.219.597,65
Transferências Recebidas		1.357,34	
SOMA COM TRANSFERÊNCIAS		21.090.119,69	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.	29.046.894,58	20.545.018,78	-8.501.875,80
CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
SOMA	29.046.894,58	20.545.018,78	-8.501.875,80
SUPERÁVIT	261.465,42	543.743,57	282.278,15
TOTAL	29.308.360,00	21.088.762,35	-8.219.597,65
Transferências Financeiras		885.000,00	
SOMA COM TRANSFERÊNCIAS		21.973.762,35	

2.4) - DETALHAMENTOS DA DESPESA

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
CORRENTES	21.708.045,02	17.703.137,32	-4.004.907,70
Pessoal e Encargos	11.746.924,73	10.043.155,61	-1.703.769,12
Material de Consumo	4.280.062,48	2.962.237,59	-1.317.824,89
Serviço de Terceiros	4.292.217,60	3.571.512,16	-720.705,44
Transferências	93.700,00	60.864,00	-32.836,00
A Pessoas	0,00	0,00	0,00
A Instituições Privadas	41.200,00	24.000,00	-17.200,00
Intergovernamentais	52.500,00	36.864,00	-15.636,00
Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Encargos da Dívida	55.000,00	42.442,18	-12.557,82
Outras Despesas	1.240.140,21	1.022.925,78	-217.214,43
DE CAPITAL	7.149.849,56	2.841.881,46	-4.307.968,10
Equipamentos e Material Permanente	1.618.387,60	699.341,45	-919.046,15
Obras e Instalações	4.826.900,88	1.618.673,68	-3.208.227,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	619.561,08	523.866,33	-95.694,75
Outras Despesas de Capital	85.000,00	0,00	-85.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	189.000,00		-189.000,00
TOTAL	29.046.894,58	20.545.018,78	-8.501.875,80



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.5) - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

Somente Fontes Livres (Intervalo de 000 até 099, exceto 005,010,015,020,030,039,040,050,060,069,070,091,092,093,094)

<i>Resultado do Exercício</i>	<i>Exercício de 2009</i>	<i>Exercício de 2010</i>
Receitas Correntes	7.801.511,19	7.970.309,10
Receitas de Capital	0,00	0,00
SOMA DA RECEITA	7.801.511,19	7.970.309,10
Despesas Correntes	6.404.842,43	6.977.207,23
Despesas de Capital	566.100,89	539.158,77
SOMA DA DESPESA	6.970.943,32	7.516.366,00
Resultado (+/-)	830.567,87	453.943,10
Interferências Financeiras	-872.514,76	-883.642,66
Resultado Financeiro do Exercício	-41.946,89	-429.699,56
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	0,00	0,00
Ajuste do Superávit por Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00
Adição dos Restos a Receber do exercício de 2009	0,00	0,00
Resultado Financeiro Acumulado (+/-)	-41.946,89	-429.699,56
Percentual do Resultado sobre os Recursos	-0,54	-5,39

Nota 1 - "Superávit Financeiro do Exercício Anterior" refere-se ao recurso disponível para suplementação ao orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Nota 2 - "Ajuste do Superávit por Cancelamento de R.P." busca recompor os recursos disponíveis para suplementação (Nota 1), tendo em vista o cancelamento de restos a pagar no exercício atual. Considera-se que este cancelamento, na prática, reduz o Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Este ajuste é considerado apenas quando o cancelamento resulta em aumento de superávit já existente naquele Balanço.

Nota 3 - O Resultado apurado neste demonstrativo dá conta do desempenho na execução do orçamento da despesa, tendo em vista os recursos disponíveis para empenho. Apresenta posição limitada ao exercício.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.6) - EVOLUÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

<i>Período</i>	<i>Ativo Líquido</i>	<i>Passivo Descoberto</i>
Último Ano da Gestão Anterior		-3.357.444,34
1º Ano da Gestão Atual		-1.422.600,69
2º Ano da Gestão Atual		-1.964.825,82



CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO RESULTADO

Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas.

Fonte de critério - Lei Complementar nº. 101/00, art. 1º, § 1º, 9º e 13 - Multa - Lei 10028/00 art. 5º - III e § 1º

A demonstração da execução orçamentária e financeira, restrita aos recursos das fontes livres no exercício de 2010, evidenciou a ocorrência de déficit orçamentário conforme detalhado acima, evidenciando a inobservância dos arts. 9º e 13º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que fixa o prazo de trinta dias a contar da publicação do orçamento, para que o Poder Executivo proceda ao desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação, a fim de que, ocorrendo a frustração da arrecadação, seja procedida a limitação de empenhos como forma de manter o equilíbrio fiscal.

Passível de aplicação da multa prevista no art. 5º, inciso III e § Primeiro da Lei 10028/2000, correspondente a 30% dos vencimentos anuais do ordenador da despesa.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Relatório contrapondo, se for o caso, os valores do demonstrativo abaixo com exposição de motivos; b) Comprovação da existência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte, necessariamente corroborada com a entrega do SIM-AM; c) Exposição dos motivos de força maior, sendo o caso, que justifiquem a ocorrência do resultado negativo; d) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

(Consideradas somente as Fontes Livres no intervalo entre 000 e 099, com exceção das fontes 005, 010, 015, 020, 030, 039, 040, 050, 060, 069, 070, 075, 091, 092, 093, 094).

3 - ASPECTOS FINANCEIROS

3.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	21.038.755,82	20.545.018,78
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.740.132,19	3.508.551,96
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.357,34	885.000,00
SALDOS		
Caixa	0,00	0,00
Banco	73.938,71	-577.653,88
Bancos Conta Vinculada	711.241,73	1.204.508,93
TOTAL	25.565.425,79	25.565.425,79

4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

4.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Títulos</i>	<i>Ativas</i>	<i>Passivas</i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21.038.755,82	20.545.018,78
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	2.884.323,64	1.910.905,18
INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7.584.533,66	6.712.869,32
INTERFERÊNCIAS	1.357,34	885.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit/Déficit	0,00	1.455.177,18
TOTAL	31.508.970,46	31.508.970,46



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

4.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO		1.193.810,19
DISPONÍVEL		626.855,05
Bancos Conta Movimento	-577.653,88	
Bancos Conta Vinculada	1.204.508,93	
REALIZÁVEL		566.955,14
Aplicações Financeiras	305.878,24	
Contas Pendentes	261.076,90	
ATIVO PERMANENTE		20.715.436,31
Bens Móveis	4.015.477,38	
Bens Imóveis	8.830.630,86	
Bens de Natureza Industrial	139.529,28	
Dívida Ativa	6.197.587,34	
Bens de Domínio Público	1.532.211,45	
SALDO PATRIMONIAL		
COMPENSADO		12.357.887,56
TOTAL DO ATIVO		34.267.134,06

PASSIVO

PASSIVO FINANCEIRO		2.613.160,06
Restos a Pagar do Quinto Exercício Anterior	57.156,90	
Restos a Pagar do Quarto Exercício Anterior	135.086,25	
Restos a Pagar do Terceiro Exercício Anterior	81.073,04	
Restos a Pagar do Segundo Exercício Anterior	530.599,55	
Restos a Pagar do Exercício Anterior	59.317,71	
Contas a Pagar do Exercício	1.686.829,90	
Serviço da Dívida a Pagar	651,62	
Consignações e Retenções	62.445,09	
PASSIVO PERMANENTE		9.308.595,68
Operações de Crédito Contratadas	1.809.149,23	
Confissão e Parcelamentos de Dívidas	7.216.617,09	
Dívidas Oriundas de Precatórios	282.829,36	
SALDO PATRIMONIAL		

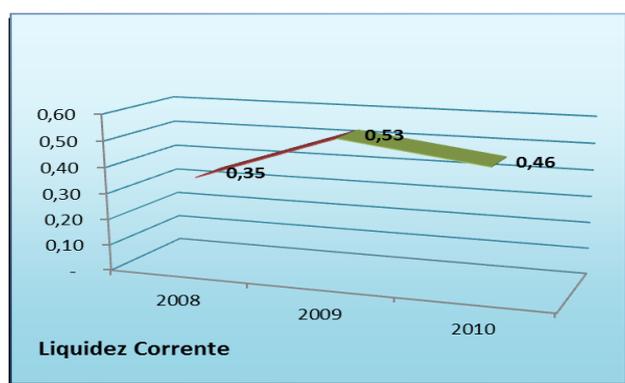


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Ativo Real Líquido		9.987.490,76
COMPENSADO		12.357.887,56
TOTAL DO PASSIVO		34.267.134,06

EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

<i>Período</i>	<i>Ativo Financeiro</i>	<i>Passivo Financeiro</i>	<i>Disponível</i>	<i>Liquidez Corrente</i>
Último Ano da Gestão Anterior	1.376.330,26	3.951.411,25	-2.575.080,99	0,35
1º Ano da Gestão Atual	1.152.205,11	2.181.649,36	-1.029.444,25	0,53
2º Ano da Gestão Atual	1.193.810,19	2.613.160,06	-1.419.349,87	0,46



4.3) - OBRAS PÚBLICAS

INVESTIMENTOS EM OBRAS	PREVISTO (Orçamento Inicial e Alterações)	REALIZADO (Empenhado)	PAGO (Empenhado e pago no exercício)	PAGO (Restos a Pagar)	Saldo em Restos a Pagar (Exercício Atual e Anteriores)
Investimentos em Obras - valores totais	4.826.900,88	1.618.673,68	1.611.975,59	0,00	6.698,09
1. Composição dos Investimentos por Fontes de Receita					
Recursos Próprios	356.650,00	57.429,13	50.731,04	0,00	6.698,09



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Convênios Estaduais ou Federais	745.500,00	109.689,85	109.689,85	0,00	0,00
Operações de Crédito	3.724.750,88	1.451.554,70	1.451.554,70	0,00	0,00
2. Relação entre despesas com obras e despesas totais					
Despesas Totais do Orçamento	29.046.894,58	20.545.018,78	18.858.188,88	1.317.764,29	5.186.243,55
% de despesas do Município com obras	16,62	7,88	8,55	0,00	0,00

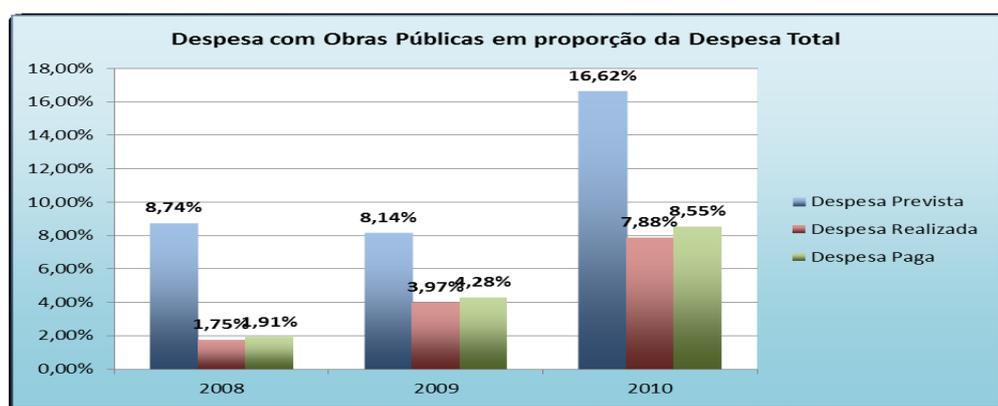
O quadro acima sintetiza os investimentos em obras e serviços de engenharia no exercício de 2010.

A linha "Investimentos em Obras- valores totais" resume os valores de investimento em obras. A 1ª coluna traz o valor previsto no orçamento; a 2ª coluna traz o valor total efetivamente empenhado; a 3ª coluna, o valor pago com relação aos empenhos de 2010; a 4ª coluna, o valor pago com relação a empenhos de anos anteriores e a 5ª coluna totaliza o passivo do município com relação aos investimentos em obras.

As linhas "Recursos Próprios", "Convênios Estaduais ou Federais" e "Operações de Crédito" classificam os valores totais contidos na linha "Investimentos em Obras- valores totais" de acordo com a fonte de receita e seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.

A linha "Despesas Totais do Orçamento" resume os valores totais de recursos, inclusive aqueles relativos a obras e serviços de engenharia, e também seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.

A última linha do quadro corresponde à relação, expressa em percentual, entre as despesas com obras e as despesas totais. A 1ª coluna revela o % de investimentos em obras previstos no orçamento; a 2ª coluna, o % de empenhos relativos a obras; a 3ª coluna traz o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de 2010; a 4ª coluna, o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de anos anteriores e a última coluna indica, do saldo total de restos a pagar, o % correspondente a obras.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS OBRAS PÚBLICAS

Recomendação - Existência de obra paralisada no Município.

Fonte de Critério - Lei Complementar 101/00, art. 45.

Da análise dos dados sobre obras e serviços de engenharia cadastrados no SIM-AM, verifica-se a existência de obras paralisadas conforme quadro abaixo.

Recomenda-se que a Administração tome medidas para conclusão da(s) obra(s) paralisada(s) garantindo a efetividade dos investimentos realizados até a paralisação da(s) mesma(s) e a preservação do patrimônio público.

Demonstrativo do Item:

Código	Nome do Próprio / Nome da Obra	Valor Estimado	Data Base	Paralisação
973711	CONSTRUCAO DE UMA CAMARA MUNICIPAL EM ALVENARIA / CONSTRUCAO DE UMA CAMARA MUNICIPAL EM ALVENARIA	807.648,00	01/09/2005	31/12/2008
	* Código = ID Intervenção atribuído a obra quando do cadastro do SIM-AM			

5 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

5.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA
Cumprimento dos Dispositivos da LRF em 2010

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
12, §2º	Regra de Ouro na proposta orçamentária - O montante das Receitas de Operações de Crédito não pode exceder as despesas de capital.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III e 66	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado dois quadrimestre.		
30, I	Limite da Dívida Consolidada.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução do total passados três quadrimestres.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução de 25% passado um quadrimestre.		
31, §1º, II	Obter resultado primário necessário para a recondução da Dívida Consolidada ao limite, quando excedido.		
32, § 1, III	Limite para contratação de Operações de Crédito.		
38, I, III e IV	Contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária de acordo com a lei.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência social.		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5.2) - RESULTADO PRIMÁRIO DO PODER EXECUTIVO (Consolidado)

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>R\$</i>
RECEITA FISCAL LÍQUIDA	19.245.995,80
DESPESA FISCAL LÍQUIDA	20.877.352,93
RESULTADO PRIMÁRIO	-1.631.357,13

5.3) - DESPESAS COM PESSOAL

<i>Mês e Ano</i> <i>Base</i>	<i>Receita Corrente</i> <i>Líquida</i>	<i>Despesa com</i> <i>Pessoal</i>	<i>% Gasto</i>	<i>Situação</i>
6/2009	15.296.529,49	8.152.677,83	53,30	Alerta 95%
12/2009	15.241.671,06	8.879.068,59	58,26	Excesso 99,99%
4/2010	16.138.182,90	9.150.097,97	56,70	Excesso 99,99%
8/2010	15.983.189,61	9.302.208,15	58,20	Excesso 99,99%
12/2010	16.834.104,64	9.451.957,11	56,15	Normal

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À DESPESA COM PESSOAL

Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite - Menos de 50.000 habitantes - Análise do 2º Quadrimestre.

Fonte de Critério - Lei Complementar nº 101/00, arts. 23, 66 e 71 - Multa Lei 10028/2000, art. 5º, inciso IV e § 1º

Segundo o apurado no Relatório de Gestão Fiscal, e conforme demonstrado acima, cuja posição reflete o índice em 31/12/2009, a despesa total com pessoal no 2º Semestre de 2009, encontrava-se acima dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Não obstante, tendo em vista o resultado divulgado pelo IBGE, em 10/12/2009, referente ao 3º trimestre de 2009, que apresentou uma taxa de variação real do PIB acumulada nos últimos quatro trimestres em relação aos quatro trimestres imediatamente anteriores negativa em 1,0% (um por cento), faz-se necessária a aplicação do art. 66 da LRF, com a imediata duplicação dos prazos de recondução aos limites, considerando que haverá efeitos sobre a RCL divulgada nos Relatórios de Gestão Fiscal de dezembro de 2008 até agosto de 2010.

A entidade não eliminou o excesso em pelo menos 1/3 nos dois períodos seguintes (31/08/2010) em atenção aos arts. 23 e 66 da L.C. 101/00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Passível de aplicação da multa prevista no art. 5º, inciso IV e § Primeiro da Lei nº 10028/2000, correspondente a 30% dos vencimentos anuais do ordenador da despesa.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Exposição dos motivos que implicaram em frustração do retorno ao limite exigido em lei; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

5.4) - DÍVIDA CONSOLIDADA

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Dívida Consolidada Líquida</i>	<i>% da DCL</i>	<i>Situação</i>
6/2009	15.296.529,49	1.531.352,85	10,01	Normal
12/2009	15.241.671,06	1.448.280,43	9,50	Normal
4/2010	16.138.182,90	1.266.193,58	7,85	Normal
8/2010	15.983.189,61	2.103.086,59	13,16	Normal
12/2010	16.834.104,64	9.308.595,68	55,30	Normal

6 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

6.1) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

Instrução nº	990/2009 - DCM
Processo nº	1001/09

6.2) - ATOS LEGAIS QUE TRATAM DOS SUBSÍDIOS

<i>AGENTE POLÍTICO</i>	<i>TIPO DO ATO</i>	<i>ESPÉCIE</i>	<i>Nº DO ATO</i>	<i>DATA DO ATO</i>	<i>VALOR FIXADO</i>
Prefeito	Lei	Fixação	5	03/03/2008	12.200,00
Vice-prefeito	Lei	Fixação	5	03/03/2008	6.100,00

6.3) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2010

Nada Consta



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

6.4) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2010

SUBSÍDIO DO PREFEITO	12.200,00
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO	6.100,00

6.5) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO

CELIA CABRERA DE PAULA	PREFEITO	146.400,00
SAULO DA SILVA SILVEIRA	VICE-PREFEITO	73.200,00

6.6) - AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO

<i>Nome do Agente / Cargo</i>	<i>Recebido</i>
CELIA CABRERA DE PAULA/PREFEITO	146.400,00
SAULO DA SILVA SILVEIRA/VICE-PREFEITO	73.200,00

7 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

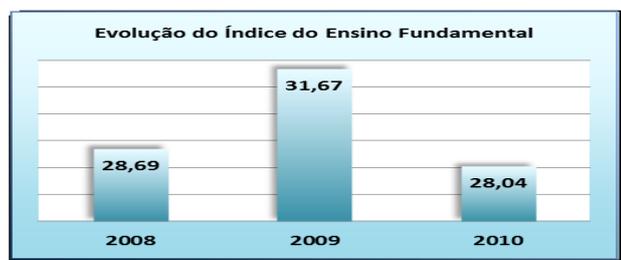
7.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	891.222,64
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.073.676,27
2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(85%)	11.328.772,67
2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEB	2.744.903,60
3 - RECEITAS VINCULADAS	3.629.657,09
3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	3.079.933,55
3.2 - Outras Receitas Vinculadas	549.723,54
4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2)	14.964.898,91
DESPESAS	
5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS	4.668.338,12
5.1 - Despesas com Ensino Fundamental	4.580.887,42



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5.2 - Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	87.450,70
5.3 - Despesa com outras áreas do Ensino não Fundamental	0,00
6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB	3.079.933,55
6.1 - Profissionais do Magistério	2.366.922,14
6.2 - Outras Despesas	713.011,41
7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	307.658,42
8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS	333.782,56
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	4.668.338,12
11 - PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
12 - GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	329.711,76
13 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	362.551,41
14 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE (5-13)	4.305.786,71
ÍNDICES APRESENTADOS PELO MUNICÍPIO	
15 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	28,77
16 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	76,85
AJUSTE NAS DESPESAS	
17 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	110.034,64
18 - Dedução das Despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos do Ensino Fundamental	0,00
19 - Insuficiência das Aplicações no FUNDEB	0,00
20 - Dedução de Cancelamento da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência	0,00
21 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE (14-17-18-19-20)	4.195.752,07
ÍNDICES AJUSTADOS DE APLICAÇÃO NO ENSINO	
PERCENTUAL GERAL APLICADO NO ENSINO (Mínimo de 25%)	28,04
Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério	76,85

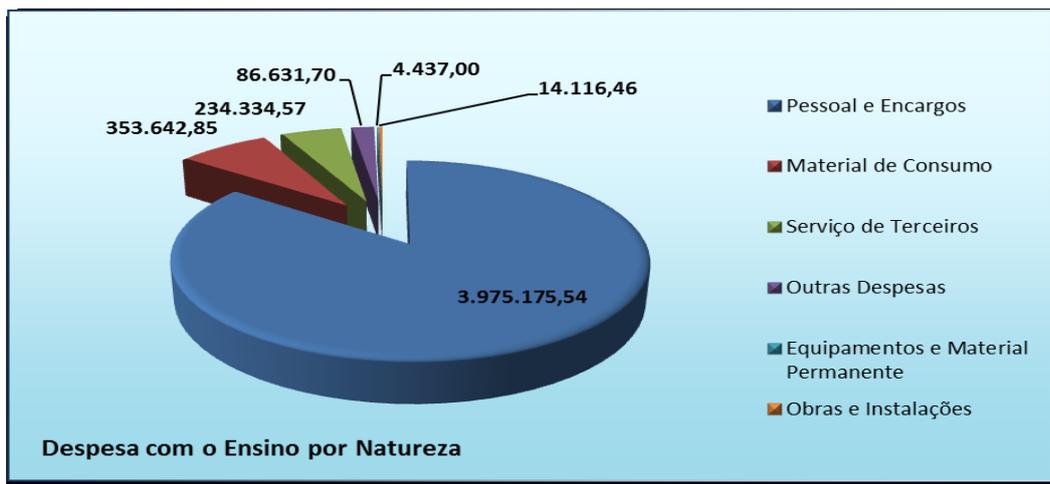




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

7.2) - DETALHAMENTOS DA DESPESA NO ENSINO POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	4.649.784,66
Pessoal e Encargos	3.975.175,54
Material de Consumo	353.642,85
Serviço de Terceiros	234.334,57
Outras Despesas	86.631,70
DE CAPITAL	18.553,46
Equipamentos e Material Permanente	4.437,00
Obras e Instalações	14.116,46
TOTAL	4.668.338,12



7.3) - DETALHAMENTOS DA DESPESA NO ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

<i>Código</i>	<i>Nome do Projeto ou Atividade</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
2018	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.983.155,00	2.366.922,14	616.232,86
2019	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.442.965,00	713.011,41	729.953,59
2020	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	115.792,15	105.029,67	10.762,48
2021	MDE 10%	1.427.232,55	1.053.441,84	373.790,71
1002	AQUISICAO DE VEICULOS	11.000,00	0,00	11.000,00
2022	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	455.906,11	342.482,36	113.423,75



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2023	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL 25%	36.312,37	33.655,54	2.656,83
2024	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL 10%	104.378,28	39.678,70	64.699,58
1028	CONSTRUCAO DE UMA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL	73.500,00	0,00	73.500,00
1044	CONSTRUCAO DE REFEITORIO NA ESCOLA PINGO DE GENTE	50.000,00	14.116,46	35.883,54
	TOTAL	6.700.241,46	4.668.338,12	2.031.903,34

7.4) - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

1- Despesa com Magistério	2.366.922,14
2- Dedução do superávit do exercício anterior da fonte 101	0,00
3- Adição de Restos a Receber	0,00
4- Total da Despesa com Magistério	2.366.922,14
5- Glosa dos Servidores não vinculados ao Ensino	257.588,98
6- Aplicação Líquida no Magistério	2.109.333,16
7- Percentual Aplicado sem Abono	68,49
8- Abono empenhado no Exercício seguinte	0,00
9- Remuneração do Magistério com Abono	2.109.333,16
10- Percentual Aplicado com Abono	68,49

8 - DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)

8.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	14.615.744,17
2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	1.528.827,88
3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	7.639.087,37
DESPESAS	
4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	4.628.132,96
5 - DEDUÇÕES DA DESPESA	
5.1 - Inativos e Pensionistas	0,00
5.2 - Custeadas com Recursos Vinculados	1.382.729,99



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5.3 - Restos a Pagar Cancelados	0,00
5.4 - Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade de Recursos Próprios	0,00
6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE(4 - 5)	3.245.402,97
ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO	
7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1)	22,20
AJUSTE NAS DESPESAS	
8 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Saúde	8.117,75
9 - Dedução das despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos da Saúde	0,00
10 - Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência/Variação Patrimonial	0,00
11 - Dedução Superávit Financeiro - Fonte 303	915,31
12 - Adição a Despesas referentes a Restos a Receber	0,00
13 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE	3.236.369,91
14 - ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (Mínimo de 15%)	22,14

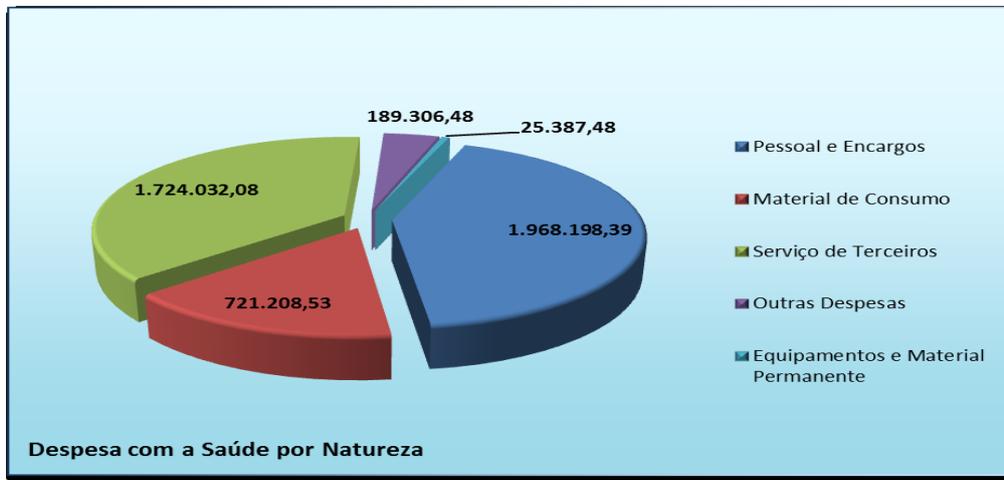


8.2) - DETALHAMENTOS DA DESPESA NA SAÚDE POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	4.602.745,48
Pessoal e Encargos	1.968.198,39
Material de Consumo	721.208,53
Serviço de Terceiros	1.724.032,08
Outras Despesas	189.306,48
DE CAPITAL	25.387,48
Equipamentos e Material Permanente	25.387,48
TOTAL	4.628.132,96



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



8.3) - DETALHAMENTOS DA DESPESA NA SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Nome do Projeto ou Atividade	Fixação	Execução	Diferenças
2032	MANUTENCAO DO DEPTO DE VIGILANCIA SANITARIA	31.000,00	27.818,68	3.181,32
2033	PAB FIXO	499.250,00	490.044,98	9.205,02
2035	PAB/SUS PROGRAMA MEDICO DA FAMILIA	265.500,00	264.033,33	1.466,67
2036	PAB/SUS PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	311.175,00	303.893,85	7.281,15
2038	PAB/SUS PROGRAMA INCENTIVO SAUDE BUCAL	18.750,00	5.179,15	13.570,85
2039	PAB/SUS CAMPANHA VACINACAO DO IDOSO	5.250,00	0,00	5.250,00
2040	PAB/SUS CADASTRO NACIONAL DE USUARIO SUS	5.250,00	3.370,80	1.879,20
2060	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA ESTADUAL	105.000,00	69.370,79	35.629,21
2064	ACOES RELACIONADAS A ESTRATEGIA GLOBAL PRATICAS CORPORAIS E ATIVIDADES FISICAS	100.800,00	40.050,11	60.749,89
2065	IMPLEMENTACAO DE NUCLEO DE PREV.VIOL. PROM. SAUDE EM AMBITO GERAL	52.500,00	1.123,60	51.376,40
2069	CONVENIO COM INSTITUICOES PARA ATENDIMENTO A DEPENDENTES QUIMICOS	18.000,00	0,00	18.000,00
2034	PAB/SUS ACOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	48.048,39	9.165,40	38.882,99
2037	PAB/SUS PROGRAMA AGENTES DA DENGUE	70.475,00	46.732,15	23.742,85
1036	CONSTRUCAO DA CLINICA DA MULHER E DA CRIANCA	80.000,00	0,00	80.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

1003	REFORMA E AMPLIACAO DO POSTO DE SAUDE	52.500,00	0,00	52.500,00
1004	AQUISICAO DE VEICULOS	52.500,00	18.675,08	33.824,92
2041	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE SAUDE	3.594.915,00	3.261.959,30	332.955,70
2061	TRANSFERENCIAS A CONSORCIO CIS COMCAM	148.000,00	86.715,74	61.284,26
2068	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE VIGILANCIA SANITARIA	5.250,00	0,00	5.250,00
	TOTAL	5.464.163,39	4.628.132,96	836.030,43

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À APLICAÇÃO NA SAÚDE

Ressalva - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Ressalva.

Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 77, § 3º

Nos termos do Parecer e/ou Resolução do Conselho Municipal de Saúde juntado ao processo, verifica-se a indicação por parte deste Colegiado, das Ressalvas abaixo indicadas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Justificativas da Administração sobre as ressalvas apontadas; b) Manifestação do Conselho acerca das justificativas apresentadas pela Administração; c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Tanto a Resolução nº 01/2011 como no Parecer do Conselho Municipal de Saúde, tiveram aprovadas as contas com ressalva.

9 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno acha-se regularmente constituído?	SIM
Consta do processo o Relatório com Parecer do Controle Interno?	SIM
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é satisfatório?	SIM
O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	NÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução de Serviço nº 26/2011-DCM, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos, resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Apontamento</i>
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS	
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas.	Há Restrição
Recomendação - Efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA.	Há Recomendação
ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00	
Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite - Menos de 50.000 habitantes - Análise do 2º Quadrimestre.	Há Restrição
OUTROS ASPECTOS LEGAIS	
Recomendação - Existência de obra paralisada no Município.	Há Recomendação
Ressalva - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Ressalva.	Há Ressalva

PARTE III - DAS MULTAS

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Critério Legal</i>
Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite - Menos de 50.000 habitantes - Análise do 2º Quadrimestre.	Multa Lei 10028/2000, art. 5º, inciso IV e § 1º
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas.	Multa - Lei 10028/00 art. 5º - III e § 1º



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PARTE IV - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, relativa ao exercício financeiro de 2010 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas apresentam aspectos que poderão ensejar Parecer Prévio pela Irregularidade.

Alerta-se para as recomendações apontadas, visando a adoção de providências com o objetivo de mitigar possíveis deficiências da Administração em seus controles internos.

Foram constatadas, ainda, ocorrências de situações passíveis da aplicação de multa ao responsável, nos termos da legislação indicada em cada um dos itens apontados na Parte III desta instrução.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Face às constatações retro, e considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a citação do representante legal e gestor das contas da Entidade, abaixo indicado, para que apresente defesa acerca das ocorrências apontadas nesta instrução.

Responsáveis para citação

<i>Cargo / Função</i>	<i>Responsável</i>	<i>CPF</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>
Prefeito	CÉLIA CABRERA DE PAULA	805.878.529-68	01/01/2009	31/12/2012

É a instrução.

D.C.M., 25 de Novembro de 2011.

Ato emitido por: FLÁVIO JOSE FRIEDRICH - Analista de Controle - Matrícula nº 51.248-6

DIEGO RAFAEL ZONATTO - Estagiário - Matrícula nº 81.463-6

Encaminhe-se ao Relator, de acordo com o art. 352 do Regimento Interno.

Encaminhado por GUMERCINDO ANDRADE DE SOUZA - Diretor Adjunto - Matrícula nº 50.264-2